

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

LEI Nº 391/14.

Baraúna/PB, 21 de março de 2014.

*Fixa o valor do incentivo de custeio referente
à implantação dos Agentes Comunitários de
Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias
e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será equivalente ao valor repassado por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.599/2011 e suas subsequentes.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e catorze reais) a cada m-es o valor do incentivo financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a título de incentivo financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014 e revogadas as disposições em contrário.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO

Prefeito Constitucional